



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 019/2024 Dispensa de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço global

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva por demanda nos pontos eletrônicos instalados nos prédios da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, incluso o fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição que se fizerem necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

O Município possui 12 (doze) equipamentos da marca/modelo: **Control iD- REP IDCLASS BIO/PROX.**

2 – INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, qual tem por finalidade de alcançar o melhor planejamento para contratação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos de registro de ponto eletrônico, incluso o fornecimento de peças. O presente estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da manutenção e embasar o ETP e o termo de referência, cumprindo, assim, as previsões na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XVII e XXII.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0 (GCSTI), publicado pelo Tribunal de Contas da União, e por conseguinte encontra-se respaldo no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e na Portaria 1510/2009, conhecida como a Lei do Ponto Eletrônico, que foi instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para regulamentar os aparelhos de controle eletrônico de ponto no Brasil. Essa portaria estabelece as exigências para todo relógio de ponto operando em território nacional.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O eventual fornecimento de peças de reposição, especificados neste documento, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a manutenção corretiva de todos os 12 equipamentos instalados nos prédios municipais.

O sistema de registro de ponto eletrônico é essencial para o apontamento das horas dos servidores e acompanhamento da assiduidade destes profissionais. Os equipamentos são utilizados para automatizar o cálculo das horas trabalhadas diariamente por um funcionário ao longo do seu contrato com o município

O sistema é composto por relógios de ponto eletrônico com dispositivos de leitura biométrica e estão instalados em diversos locais públicos do município.

Esse monitoramento é realizado pelo relógio de ponto registrando os horários de entrada e saída de cada funcionário da Prefeitura. Ainda, os relógios imprimem e emitem os comprovantes fiscais para o controle pessoal do funcionário e guarda na memória os dados obtidos para eventuais fiscalizações.

Os equipamentos atualmente estão sem garantia do fabricante e sem contrato de manutenção e com o decorrer do tempo de uso, esses relógios de ponto apresentarão defeito, exigindo a substituição de alguns componentes desses equipamentos e até mesmo uma manutenção periódica.

Em face da necessidade de reposição dos equipamentos para atender a demanda da Prefeitura (RH), de registro dos pontos dos servidores, e considerando que os equipamentos em questão não possuem mais a garantia do fabricante, o presente estudo visa apresentar as soluções que se possibilitem a manutenção corretiva desses equipamentos, incluindo a reposição de peças e serviços de mão de obra especializada, essenciais ao suporte às operações do RH e o controle de ponto dos servidores da Prefeitura Municipal, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

fins de fiscalização do cumprimento das horas trabalhadas.

A necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos de ponto eletrônicos instalados na Prefeitura Municipal encontra amparo no Plano Estratégico Institucional (PDTI 2013-2015), no âmbito da necessidade N02 – Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos.

E ainda segundo o Referencial Estratégico de TI (PDTI 2013-2015), um dos Objetivos Estratégicos do CNT2 é: “Prover serviços de Tecnologia da Informação aos moldes das práticas governamentais e internacionais aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de Tecnologia da Informação”.

Além disso, a legislação trabalhista brasileira vigente exige que o ponto eletrônico seja homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme Portaria 1510/2009 e Portaria 373/2011, regulamentada através do Decreto nº 10.854/2021 e da Portaria nº 671/2021. Ademais, ele deve ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), comprovando que atende os requisitos legais.

4- ÀREA REQUISITANDE

Secretaria Municipal de administração, juntamente com o RH e demais Secretarias vinculadas.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda foi motivada mediante a possível inoperabilidade dos equipamentos e a necessidade de recomposição de peças, para o bom funcionamento do sistema de registro dos pontos eletrônicos. Pois, com o passar do tempo e o uso contínuo, a tendência é que os equipamentos vão ou possam apresentar defeitos. Tal contratação visa justamente evitar que os equipamentos fiquem inoperantes. Evitando transtornos para a administração.

Os serviços de manutenção corretiva deverão possuir as seguintes características:

ID	CARACTERÍSTICAS
1	A empresa deverá apresentar relatório técnico do problema ocorrido, e comprovar a necessidade de substituição de peças dos equipamentos.
2	O valor cobrado de cada peça ou assessorio deverá respeitar o valor vencido na Dispensa eletrônica. As peças deverão ter garantia de no mínimo 3 meses.
3	O serviço de mão de obra corretiva dos equipamentos deverá ser realizado mediante solicitação da Secretaria de Administração Municipal, o qual deverá ser enviado via e- mail. O serviço deverá ter garantia de no mínimo 3 meses.
4	Cada ordem de serviço corresponderá à manutenção corretiva de um equipamento, independente da quantidade de peças que serão necessárias trocar.

Tabela 1: Características do serviço.

5.1. Classificação dos bens como comuns

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os bens e serviços a serem contratados se enquadram na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Justificativa pela adoção da dispensa de licitação eletrônica - sistema de registro de preços

A Dispensa de licitação eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço global, foi adotada pelas seguintes razões: há necessidade de contratações permanentes e frequentes; as aquisições dos bens e a realização dos serviços ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade e em razão, do valor global estimado se encontrar nos limites permitidos pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

5.3. Adesão a esta ata:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

5.4. Preferência para ME/EPP/Equiparadas e desenvolvimento econômico:

A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de o valor global ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei 123/06. Visando o desenvolvimento econômico de nossa região e incentivando o empreendedorismo local e regional, a licitação será regional, no âmbito do Estado de Minas Gerais, na forma do Decreto Municipal nº 2.977/23, de 27 de setembro de 2023 e nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6- REQUISITOS INTERNOS NÃO FUNCIONAIS

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas e as peças utilizadas deverão ser compatíveis com os equipamentos, a fim de garantir que a manutenção atinja o seu objeto que é a entrega dos pontos eletrônicos em perfeitas condições de funcionamento.

7- REQUISITOS EXTERNOS

A presente contratação deve observar as seguintes Leis e normas:

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Inciso 2º do artigo 74 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT. determina que é obrigatório ter um meio de controle de jornada, em estabelecimentos acima de 20 colaboradores, podendo ser ele manual, mecânico ou eletrônico.
- c) Decreto nº 10.854/2021 e da Portaria nº 671/2021; que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os bens objeto da aquisição estão dentro dos padrões seguidos pelo Município em contratações anteriores. Para os bens a serem adquiridos, existe um grande número de fornecedores no mercado que oferecem os produtos dentro do padrão exigido. Ademais, as especificações das soluções são usuais e comuns e não possui diversificação e variação de opções, não sendo necessário realizar levantamento de mercado amplo e detalhado para identificar a melhor solução.

Em consulta a empresas do ramo identificaram-se as soluções a seguir.

- I) Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos danificados com garantia mínima de 90 dias para os serviços e para as peças.
- II) Aquisição de ponto eletrônico novo, para substituir aqueles que apresentarem defeitos, com garantia de 12 meses.

A manutenção corretiva contempla, em caráter imediato, a necessidade de reparação dos equipamentos avariados.

Já a manutenção preventiva é uma solução de verificação, ajuste e inspeção capaz de deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso.

A aquisição seria a troca do equipamento que apresentou defeito por um novo, o que devido ao auto custo não é vantajoso para o Município, exceto quando o equipamento não possua possibilidade de conserto.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para eventual fornecimento de peças de reposição para os pontos eletrônicos, incluso a manutenção corretiva por demanda dos equipamentos se dará através de Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço global, com validade de 12 meses, de modo que só será adquirida pela administração a quantidade necessária para atender as demandas.

Diante dos orçamentos apresentados, verificou-se que a Solução I apresentou melhor relação em termos de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE****Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

economicidade em relação à Solução II. Registra-se que o valor de manutenção apresentou inferior ao limite de 50% do valor de aquisição dos produtos, em conformidade com IN. 205/88.

10- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas conforme necessidade de troca/consumo dos exercícios anteriores. A seleção dos itens a serem adquiridos, as suas quantidades, bem como as suas descrições, são as que seguem:

ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO		
Manutenção corretiva com fornecimentos de peças de reposição para todos os equipamentos que apresentarem defeitos.		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. Un/Serviço
01	SOQUETE/SUPORTE PARA BATERIA LITIO 3V CR2450	5
02	BATERIA RTC 3V CR2450	5
03	NO-BREAK (BATERIA) REP IDCLASS - CONTROL ID	5
04	LACRE CONTROL ID-REP IDX / IDCLASS	5
05	DISPLEY LCD TFT DE 2.4 POLEGADAS	5
06	FONTE 9V/3A REP IDCLASS	5
07	MECANISMO IMPRESSOR DE 9V IDCLASS	2
08	MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CADA EQUIPAMENTO SOLICITADO	24

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONFORME OS ORÇAMENTOS**MAPA DE PREÇOS**

Produto/Serviço	Unid.	Quant	GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA	ATL AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	I PONTO TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE PONTO E ACESSO	Média Aritmética	Valor Total
SOQUETE/SUPORTE PARA BATERIA LITIO 3V CR2450	Unid.	5	11,61	26,00	220,00	85,87	429,35
BATERIA RTC 3V CR2450	Unid.	5	12,90	14,90	220,00	82,60	413,00
NO-BREAK (BATERIA) REP IDCLASS - CONTROL ID	Unid.	5	224,58	195,00	239,00	219,53	1.097,65
LACRE CONTROL ID-REP IDX / IDCLASS	Unid.	5	25,00	120,00	220,00	121,66	608,30
DISPLEY LCD TFT DE 2.4 POLEGADAS	Unid.	5	270,00	159,00	349,00	259,33	1.296,65
FONTE 9V/3A REP IDCLASS	Unid.	5	173,44	135,00	189,00	165,81	829,05
MECANISMO IMPRESSOR DE 9V IDCLASS	Unid.	2	544,12	0,00	0,00	544,12	1.088,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CADA EQUIPAMENTO SOLICITADO	Serviço	24	209,00	120,00	250,00	193,00	4.632,00
Valor global							10.394,24

O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.394,24 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação teve por base o Mapa de Preços elaborado com base no Decreto Municipal nº 2.975, de 25 de agosto de 2.023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

A pesquisa de preço foi realizada na forma do inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/21, ou seja, diretamente com os fornecedores, em razão da particularidade do objeto, qual é difícil aferir os valores de peças e mão de obra isoladamente.

O método para obtenção do preço estimado por item é a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Desta forma, foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

12- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, não é ideal que se parcele os serviços e o fornecimento, vez que essa divisão aumentaria os custos da contratação com mais logística, poderia causar impasses e conflitos para a gestão/fiscalização do contrato, haja vista que uma contratada poderia responsabilizar a outra contratada por falhas no serviço ou no fornecimento. Ademais, o agrupamento dos itens (serviço e fornecimento) não restringe a ampla concorrência, vez que os serviços na forma descrita neste ETP são conexos, compatíveis e se amoldam perfeitamente ao objeto da contratação.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação

No presente caso a contratação não é correlata nem interdependente.

14- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Piedade do Rio Grande.

15- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço global, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às demandas municipais de forma eficaz e eficiente.

16- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Superior, será realizado a Dispensa de Licitação na sua forma Eletrônica, utilizando o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000

Registro de Preços.

A licitação estando homologada e as atas assinadas poderão ser procedidas às contratações dos itens.

17- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental no fornecimento das peças descritas neste ETP. Contudo, será observado conforme abaixo, o necessário e correto descarte das peças. O Município de Piedade do Rio Grande ou a empresa contratada para realização da manutenção corretiva deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental ao que se refere ao descarte das peças usadas. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. Deverão ser respeitadas, quando for o caso, as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão das peças descartadas serem produtos poluentes, é de grande importância a observação dos processos ambientalmente sustentáveis, utilizando-se de procedimentos de descarte adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o Município ou empresa responsável pela manutenção dos pontos eletrônicos deverão alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

18- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável e necessária. Portanto, é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

19. RESPONSÁVEIS:

Álvaro Saldanha do Vale.

Município de Piedade do Rio Grande, 04 de abril de 2024.

Álvaro Saldanha do Vale
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA4B-3AFE-04CE-C157

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO SALDANHA DO VALE (CPF 592.XXX.XXX-15) em 04/04/2024 14:12:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/DA4B-3AFE-04CE-C157>